



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



Ofício Gabinete. 272/2026

Formiga, 23 de abril de 2026.

Assunto: **Resposta ao Ofício 056/2026/SCMF – Projeto de Lei nº 266/2026**

Senhor Presidente,

Por intermédio deste e em resposta ao Ofício nº 056/2026/SCMF – Projeto de Lei nº 266/2026 citado supra, apresenta-se em anexo informação prestada pelo setor competente.

Atenciosamente,


LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Exmo. Sr.
Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Câmara Municipal de Formiga
Praça Ferreira Pires, 04, Centro
Formiga – MG



Formiga-MG, 22 de abril de 2026.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta aos Ofícios 056/2026 e 057/2026

Prezados,

Em resposta aos Ofícios 056/2026 e 057/2026 oriundo da Câmara Municipal de Formiga, venho por meio deste responder aos questionamentos relativos :

• Ao PL 266/2026:

Os questionamentos dos itens 1,2 e 3 se referem ao recurso de Custeio Quadrimestral da UPA. Na Resolução 10.447/2025 (em anexo) em seu art. 9º, são exemplificados como possibilidades de execução dos recursos:

Art. 9º - O recurso financeiro de que trata o Art. 8º deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de custeio, conforme objetivo da estratégia de saúde Programa UPA 24h disposto nesta Resolução.

§1º - Para fins de implementação da presente estratégia constituem-se como possibilidades exemplificativas, de utilização do recurso:

I – despesas com pessoal: pagamento de profissional, plantonista;

II - aquisição de materiais de consumo: medicamentos, materiais hospitalares (luvas, seringas, gases), material de escritório;

III - serviços de terceiros: manutenção de equipamentos, limpeza, vigilância, lavanderia hospitalar, serviços laboratoriais contratados;

IV - pequenos reparos/manutenção predial: conserto de equipamentos, pintura, troca de lâmpadas;

V- capacitação e treinamento: cursos, oficinas, palestras para profissionais;

§ 2º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, para fins de investimento.

Dessa forma, foi distribuído o valor da parcela quadrimestral, da seguinte forma:

1 – R\$300.000,00 - Materiais de consumo: materiais médico-hospitalares, materiais de escritório, materiais de limpeza e higienização, materiais para reparos da unidade, entre outros;


2 – R\$ 82.036,65 - Serviços de Terceiros PJ: serviços de lavanderia hospitalar, exames laboratoriais, manutenção em equipamentos médicos, serviços Raio X, manutenção no gerador da UPA, coleta de resíduos, entre outros

3 – R\$ 300.000,00 - Material de consumo: Medicamentos para uso interno na UPA

• Ao PL 269/2026:

1 – Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos com o recurso da Portaria 7602/2025 são: divã, computador, mesa de escritório. Trata-se de recurso de Emenda Parlamentar e tem Proposta cadastrada (em anexo).

2 – Os materiais de consumo que podem ser adquiridos com o recurso da Portaria 8.312/2025 estão relacionados à insumos essenciais para a realização de atendimentos clínicos, procedimentos de enfermagem, ações de imunização, coleta de exames, visitas domiciliares e demais atividades previstas na rotina das unidades de saúde. A título exemplificativo: materiais médico-hospitalares, materiais laboratoriais, materiais odontológicos, materiais de expediente, , materiais de limpeza e higienização, entre outros. Também trata-se de recurso de Emenda Parlamentar com Proposta cadastrada (em anexo).

Documento assinado digitalmente
 **WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA**
Data: 23/04/2026 09:25:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wender Antonio de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde